

## EDITAL PIBID/PROGRAD/UFG Nº 80/2013

A **Pró-Reitoria de Graduação** da **Universidade Federal de Goiás** (PROGRAD/UFG) torna público que receberá subprojetos dos cursos de licenciaturas desta instituição para compor o projeto institucional a ser submetido ao EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013 do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência** da **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior** (Pibid/Capes).

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de subprojetos de iniciação à docência que visem o aperfeiçoamento da formação inicial docente por meio da inserção de estudantes de licenciatura da UFG em escolas públicas de educação básica no estado de Goiás. Para o desenvolvimento dos subprojetos, serão concedidas bolsas a alunos dos cursos de licenciatura e a professores da UFG e das escolas da rede pública de ensino, em caso de aprovação do projeto institucional que a UFG submeterá ao EDITAL (RETIFICADO) Nº 61/2013/Capes.

#### 1.2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Lançamento do edital interno na página eletrônica do Pibid/UFG	3/09/2013
Recebimento dos subprojetos no endereço eletrônico oficial do Pibid/UFG	16/09/2013 a 19/09/2013
Divulgação e encaminhamento de pareceres dos subprojetos	24/09/2013
Recebimento de recursos no endereço eletrônico oficial do Pibid/UFG	24/09/2013 a 26/09/2013
Resultado do recurso; Encaminhamento dos documentos dos subprojetos aprovados com recomendação	27/09/2013
Encaminhamento de subprojetos aprovados em segunda instância	30/09/2013
Início das atividades dos subprojetos em caso de aprovação pelo Edital Nº 61/2013 – Pibid/CAPES	Até 14/03/2014

## **2. REQUISITOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS SUBPROJETOS**

Serão aceitos subprojetos dos cursos de licenciaturas da UFG que estejam regularizados e autorizados, na forma da lei, e em funcionamento. Exceto de licenciatura intercultural indígena que será contemplado em edital específico a ser lançado pela Capes.

## **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1. Para o desenvolvimento das ações dos subprojetos a Capes concederá bolsas nas seguintes modalidades e conforme as condições definidas na Portaria Capes Nº 96/2013, Capítulo VI e Anexo II e publicado no EDITAL (RETIFICADO) Nº 61/2013/Capes, item 3:

a) iniciação à docência: para os estudantes da licenciatura, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

b) supervisão: para o professor da rede pública de educação básica que supervisione os licenciandos, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;

c) coordenação de área: para o professor da UFG que tenha seu subprojeto aprovado no âmbito do EDITAL (RETIFICADO) Nº 61/2013 cuja área esteja contemplada no Anexo II da Portaria Capes Nº 96/2013, no valor de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais,

3.2. A Capes poderá ainda conceder recursos de custeio para apoiar as atividades do projeto institucional e seus respectivos subprojetos.

3.2.1. Os recursos de custeio destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto institucional (ações previstas no plano de trabalho do projeto da coordenação institucional e dos subprojetos) relacionadas a:

a) material de consumo: despesas com material didático, pedagógico, científico e tecnológico que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, conforme definição na Lei Nº 4.302/64;

b) serviços de terceiros – pessoa física: despesas com a prestação de serviços, em caráter eventual e mediante recibo, que possam ser executados por pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública de qualquer esfera administrativa, com a instituição e o Pibid;

c) serviços de terceiros – pessoa jurídica: despesas decorrentes do pagamento de fornecedores de material ou serviço, mediante nota fiscal detalhada.

d) diárias: cobrem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em conformidade com os Decretos Nº 5.992/2006 e Nº 6.907/2009;

e) passagens e despesas com locomoção: despesas com a aquisição de passagens, taxas de embarque, locação de veículos para transporte de pessoas.

3.2.1.1. A solicitação de recursos para diárias, passagens e despesas com locomoção e serviços de hospedagem será limitada a 40% do valor total de custeio do projeto.

3.2.2. A base de cálculo para concessão dos recursos de custeio é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por licenciando, por ano, limitado à disponibilidade orçamentária. O valor máximo que a Capes poderá conceder é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por subprojeto, por ano.

3.2.3. Em caso de aprovação do projeto institucional da UFG, do recurso autorizado pela Capes 10% será destinado às ações da coordenação institucional e 90% às ações dos subprojetos, respeitando o número de bolsistas por subprojeto.

3.2.4. Caberá à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes a definição do valor final a ser concedido, consideradas as análises técnicas e de mérito da proposta submetida, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **4. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SUBPROJETO**

4.1. O subprojeto no âmbito do projeto institucional do Pibid/UFG deverá ser desenvolvido por meio da articulação entre a UFG e o sistema público de educação básica naqueles municípios em que a UFG possui cursos de licenciaturas em funcionamento os quais atendem às especificações deste edital.

4.2. O subprojeto deve abranger diferentes ações em distintos espaços escolares, como por exemplo salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliers, secretarias, dentre outros.

4.3. A justificativa e ações previstas no subprojeto deverá manter articulação com a temática do projeto institucional que tratará sobre a: **Formação de professores e desenvolvimento da profissão docente: reflexões e ações acerca de seus impactos na cultura escolar.**

4.4. Cada subprojeto definido pela área de conhecimento do curso de licenciatura terá a possibilidade de solicitar número de bolsas de acordo com o prescrito no Quadro 1:

### Quadro 1: Concessão de bolsas por subprojeto

Quantidade de bolsas concedidas		
Iniciação à docência	Supervisão	Coordenação de área
5 a 20	1 a 4	1
21 a 40	4 a 8	2
41 a 60	8 a 12	3
61 a 80	12 a 16	4
...	...	...

4.4.1. Cada curso de licenciatura poderá submeter apenas um subprojeto por área da licenciatura/habilitação em cada campus/polo.

4.4.1.1. A primeira etapa do processo seletivo do subprojeto será realizada no conselho diretor da unidade, o qual terá autonomia para elaborar os critérios para escolher um subprojeto por área da licenciatura/habilitação que fomentará ações de iniciação à docência dos licenciandos daquele(s) curso(s) em cada campus/polo.

4.4.1.2. A segunda etapa do processo seletivo do subprojeto será realizada na PROGRAD/UFG que se responsabilizará por realizar a análise técnica e de mérito dos subprojetos que comporão o projeto institucional.

4.4.2. As áreas de licenciatura apoiadas neste edital são aquelas especificadas no Anexo I e estão em consonância ao EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013/Capes.

4.5. Cada campus/polo poderá apresentar um subprojeto interdisciplinar por campus/polo, que deverá agregar no mínimo, duas áreas distintas (dentre as áreas especificadas no Anexo I), o qual deve ser submetido à aprovação nos conselhos diretores das unidades cujos cursos de licenciaturas comporão o mencionado subprojeto.

4.5.1. O subprojeto interdisciplinar poderá contemplar diferentes linhas de ação, níveis e modalidades de ensino desenvolvidas de forma integrada.

4.6. Não serão aceitos subprojetos na área de licenciatura intercultural indígena, para a qual a Capes lançará edital específico.

4.7. Em conformidade com as recomendações da Portaria Nº 96/2013 e EDITAL (RETIFICADO) Nº 61/2013, a proposta do subprojeto:

a) deverá atender as especificações contidas no formulário de detalhamento do subprojeto por área de conhecimento (Anexo II) ou formulário de detalhamento do subprojeto interdisciplinar (Anexo III) e formulário para despesas com recursos de custeio (Anexo IV) cuja fórmula de cálculo para as despesas será especificada no referido anexo.

b) deverá detalhar as ações específicas, com a respectiva justificativa para a formação do licenciando, considerando o atendimento aos objetivos do programa (500 caracteres para cada ação), bem como as demandas da escola da rede pública selecionada para o desenvolvimento das atividades da proposta;

c) deverá apresentar a justificativa e o objetivo da proposta, quando se tratar de cadastro de subprojeto interdisciplinar (1500 caracteres);

d) poderá contemplar várias linhas de ação, bem como diferentes níveis (ex.: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio) e modalidades de ensino (ex.: educação regular, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional).

4.8. Somente poderá submeter subprojeto os campus/polo que possuam curso de licenciatura na área especificada.

## **5. SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS**

5.1. O(s) professor(es) da UFG proponente(s) do subprojeto que foi aprovado no conselho diretor de sua unidade deverá encaminhar do dia 16/09/2013 a 19/09/2013, ao endereço eletrônico [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br) os seguintes documentos:

a) formulário de detalhamento do subprojeto por área de conhecimento (Anexo II) ou formulário de detalhamento do subprojeto interdisciplinar (Anexo III) na versão *word* (.doc), respeitando o número de caracteres especificado em cada ação detalhada;

b) formulário para despesas com recursos de custeio para as atividades do subprojeto (Anexo IV), na versão *word* (.doc), respeitando o item 3.2.1 deste edital que obedece as especificações dos itens financiáveis constantes no item 3.2.1 do EDITAL (RETIFICADO) 061/2013/CAPES; na Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 (que trata sobre detalhamento das despesas 339030 - Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente e em conformidade com os decretos Nº 5992/2006 e Nº 6907/2009, totalizadas por dia de afastamento, sendo divididas pela metade quando não houver pernoite.

c) certificado de ata de aprovação do subprojeto no conselho diretor da unidade.

5.2. Não serão aceitas as propostas que não forem encaminhadas na data limite de 19/09/2013 ao endereço eletrônico institucional do Pibid/UFG – [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br)

Assim, recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que a PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.3. Será aceito um único subprojeto por curso de licenciatura e uma única proposta interdisciplinar por campus/polo.

5.3.1. Propostas encaminhadas em formulários incompletos ou preenchidas indevidamente serão desclassificadas, cancelando-se a inscrição do curso que submeteu a proposta ao processo seletivo.

5.4. Após o recebimento do subprojeto a coordenação institucional do Pibid/UFG encaminhará ao(s) professor(es) proponente(s) do subprojeto um e-mail para confirmar o recebimento da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DOS SUBPROJETOS**

6.1. O subprojeto submetido à PROGRAD será avaliado em duas etapas: análise técnica e análise de mérito.

6.2. A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela equipe técnica do programa Pibid/UFG, com a finalidade de verificar os seguintes aspectos:

- a) atendimento às normas estabelecidas na Portaria Capes Nº 96/2013;
- b) adequação às especificações e às condições neste edital.

6.3. A análise de mérito será realizada pelas coordenações institucional e coordenações de área de gestão de processos educacionais do Pibid/UFG que avaliarão:

- a) a relevância e a exequibilidade da proposta;
- b) a concepção da proposta e a adequação aos objetivos, características, temática do projeto institucional e exigências do Pibid para o desenvolvimento dos projetos;
- c) a coerência da proposta de formação docente com as demandas da(s) escola(s) na(s) qual(is) será(ão) realizadas as atividades do Pibid;
- d) os resultados e impactos para a formação de professores, no caso dos subprojetos que já tenham sido contemplados com bolsas Pibid;
- e) a valorização de ações que contemplem o aperfeiçoamento da língua portuguesa, incluindo leitura, escrita e fala;
- f) formas de avaliação dos bolsistas.

6.3.1. Após análise de mérito, a coordenação do Pibid/UFG emitirá parecer recomendando:

- a) aprovação integral;
- b) aprovação com recomendação para ajustes no subprojeto;
- c) não aprovação.

## **7. RESULTADO DO JULGAMENTO**

7.1. A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente edital será publicada na página do Pibid/PROGRAD/UFG, no endereço [www.prograd.ufg.br/pibid](http://www.prograd.ufg.br/pibid) , no dia 24/09/2013.

7.1.1. Todos o(s) professor(es) proponentes tomará(ao) conhecimento do parecer sobre a proposta, na data de divulgação do resultado. O parecer será encaminhado ao(s) endereço(s) eletrônico(s) do(s) professor(es) que submeteu(ram) a proposta de subprojeto.

7.2. A PROGRAD aceitará recurso no prazo de 48 horas, a contar da data de divulgação do resultado na página do [www.prograd.ufg.br/pibid](http://www.prograd.ufg.br/pibid) .

7.2.1 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br) .

7.2.2. O recurso será avaliado pela coordenação institucional do Pibid/UFG.

7.2.3. O resultado do recurso será divulgado no dia 27/09/2013.

7.3. As propostas que foram aprovadas com recomendação a ser atendida deverão reencaminhar os documentos solicitados com os ajustes solicitados no parecer no dia 27/09/2013 para o e-mail [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br) .

7.3.1. No caso dos projetos não aprovados que recorrerem e forem aprovados numa segunda instância, o proponente deverá encaminhar ao e-mail [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br) o subprojeto ajustado na data de 30/09/2013.

7.4. Caberá a Capes aprovação final do subprojeto que comporá o projeto institucional da UFG caso este seja aprovado no âmbito do processo seletivo do EDITAL (RETIFICADO) 061/2013/Capes.

## **9. IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS APROVADOS**

Para a implementação e a concessão de recursos aos subprojetos deverá ser observada as especificações da Portaria Capes Nº 96/2013/Capes; item 9, do EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013/Capes e os itens 3 e 5, deste edital.

## **10. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SUBPROJETOS**

10.1. Em caso de aprovação do projeto institucional pela Capes o prazo de execução dos subprojetos aprovados por este edital é de até 48 meses (quarenta e oito) meses observando:

- a) a vigência que se inicia com a assinatura do instrumento que formaliza a implementação do projeto institucional.
- b) o início das atividades até o dia 14/03/2014;
- c) no caso de greve deverá ser observada as instruções contidas no item 11, do EDITAL (RETIFICADO) Nº 61/2013/Capes.

10.2. Os subprojetos que não iniciarem as atividades até 14/03/2014 serão excluídos do programa.

10.3. Durante a execução do subprojeto, o proponente poderá solicitar alteração do subprojeto aprovado e do quadro de concessão de bolsas, nas condições estabelecidas pela Capes, desde que esteja em situação regular na entrega de relatórios e nas prestações de contas parciais.

10.4. O julgamento da solicitação de alteração do subprojeto caberá à Capes de acordo com o item 11, do EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013/Capes.

## **11. DOS REQUISITOS DO(S) PROPONENTE(S)**

11.1. O(s) professor(es) que pretende(m) submeter um subprojeto ao presente edital deverá atender aos seguintes requisitos prescritos Art. 34, da Portaria Capes Nº 96/2013:

- a) possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- b) pertencer ao quadro permanente da UFG;
- c) ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- e) ministrar disciplina em curso de licenciatura da UFG na área do subprojeto;
- f) possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada pro pelo menos dois dos seguintes critérios:



- orientação de estágio em curso de licenciatura;
- curso de formação ministrado para professores da educação básica;
- coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
- produção na área.

11.2 Não ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou outro cargo equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A equipe responsável pelo acompanhamento do presente edital é composta pelas coordenações institucionais e de área de gestão de processos educacionais do Pibid – edições 2009 e 2011 da PROGRAD/UFG.

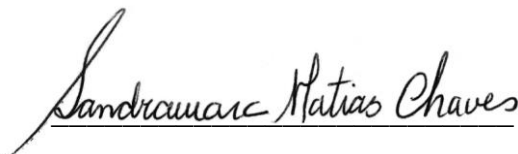
12.2. O presente edital regula-se pelas diretrizes da Portaria Capes Nº 96/2013, do EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013/Capes.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [pibid.prograd@ufg.br](mailto:pibid.prograd@ufg.br) ou pelo telefone (62) 3521-1070.

12.4. À Pró-Reitoria de Graduação da UFG reserva-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.5. Fica estabelecido o foro da cidade de Goiânia-Go para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

Goiânia, 03 de setembro de 2013.



Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Graduação/UFG

## ANEXO I

EDITAL PIBID/PROGRAD/UFG Nº 80/2013

### Quadro de Áreas de Licenciatura/UFG

Nº	ÁREAS DE LICENCIATURA APOIADAS PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)*
1	Artes Cênicas
2	Artes Visuais
3	Ciências Biológicas
4	Ciências Sociais
5	Dança
6	Educação Física
7	Enfermagem
8	Música (Educação Musical, Ensino do Canto, Ensino do Instrumento)**
9	Filosofia
10	Física
11	Geografia
12	História
13	Letras – Libras
14	Letras – Espanhol
15	Letras – Francês
16	Letras – Inglês
17	Letras – Português
18	Matemática
19	Pedagogia
20	Psicologia
21	Química

\* O quadro de áreas foi definido de acordo com as licenciaturas/habilitações em vigor na UFG e Anexo I do EDITAL (RETIFICADO) Nº 061/2013/Capes.

\*\* Um subprojeto para a área.

## ANEXO II

EDITAL Nº 80/2013/PIBID/UFG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID  
FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DO SUBPROJETO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

<b>1. Nome da Instituição:</b>		<b>2. UF</b>
<b>3. Subprojeto de Licenciatura em:</b>		
<b>4. Número de bolsistas de iniciação à docência participantes do subprojeto:</b>	<b>5. Número de Professores Supervisores participantes do subprojeto:</b>	<b>6. Número de Escolas parceiras</b>
<b>7. Dados do(s) Coordenador(es) de Área do Subprojeto</b>		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Departamento/Curso/Unidade:</b>		
<b>Endereço residencial:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Telefone: DDD (    )</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
<p>*Em caso de subprojeto com um número igual ou maior a 2 (dois) coordenadores de área, será necessário replicar os campos do item 7 de "nome" até "Link para o Currículo Lattes" e preencher todos os campos.</p>		
<b>8. Plano de Trabalho</b>		
<p>AVISO 1: A proposta do subprojeto, de cada curso, deverá ter no máximo 5 laudas/páginas.</p> <p>AVISO 2: Os subprojetos, impreterivelmente no formato <i>word</i> (.doc) deverão ser encaminhados de 16/09/2013 até o dia 19/09/2013 à coordenação institucional do PIBID/UFG, para o e-mail <a href="mailto:pibid.prograd@ufg.br">pibid.prograd@ufg.br</a>.</p> <p>AVISO 3: A justificativa e o objetivo da proposta deve conter (1500 caracteres).</p>		

9. Nome e endereço da(s) escola(s) parceiras da rede pública de Educação Básica (listar todas as escolas participantes do subprojeto institucional)	Nº de alunos matriculados na escola (do Nível de Licenciatura)	Último IDEB	Código INEP/MEC
Nome			
Endereço			
Nome			
Endereço			
Nome			
Endereço			
<b>10. Ações Previstas</b>			
<p>AVISO 4: Com relação ao subprojeto, o proponente deverá detalhar as ações pedagógicas específicas, considerando o atendimento aos objetivos do programa (500 caracteres para cada ação), temática do projeto institucional bem como as demandas da escola da rede pública selecionada para o desenvolvimento das atividades da proposta, além dos demais aspectos que constam item 6.3 do presente edital.</p>			
<b>11. Resultados Pretendidos</b>			
<b>12. Cronograma específico deste subprojeto</b>			
Atividade	Mês de início	Mês de conclusão	
*Inserir linhas de acordo com a quantidade de atividades prevendo o início das atividades em 14/03/2014 a 14/02/2018.			
<b>13. Previsão das ações que serão implementadas com os recursos do Projeto Institucional – a proposta deverá ser detalhada, pois será usada como parâmetro durante toda a vigência do convênio.</b>			
<p>AVISO 5: Detalhar as atividades prevista(s) nas planilha(s) do formulário para despesas recursos de custeio. (até 500 caracteres por ação detalhada)</p>			
<b>14. Outras informações relevantes (quando aplicável)</b>			

### ANEXO III

EDITAL Nº 80/2013/PIBID/UFG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID  
FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DO SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR

<b>4. Nome da Instituição:</b>		<b>5. UF</b>
<b>6. Subprojeto de Licenciatura Interdisciplinar nas áreas:</b>		
Ex: Pedagogia Letras Português		
<b>7. Número de bolsistas de iniciação à docência participantes por subprojeto:</b>	<b>8. Número de Professores Supervisores participantes por subprojeto:</b>	<b>9. Número de Escolas parceiras</b>
Ex: Pedagogia = 11 Letras Português = 10	Ex: Pedagogia = 2 Letras Português = 2	Ex: 2
<b>7. Dados do(s) Coordenador(es) de Área do Subprojeto</b>		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Departamento/Curso/Unidade:</b>		
<b>Endereço residencial:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Telefone: DDD (    )</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
*Será necessário replicar os campos item 7 de "nome" até "Link para o Currículo Lattes" e preencher todos os campos.		
<b>8. Plano de Trabalho</b>		
AVISO 1: A proposta do subprojeto interdisciplinar deverá ter no máximo 5 laudas/páginas.		
AVISO 2: Os subprojetos, impreterivelmente no formato <i>word</i> (.doc) deverão ser encaminhados de 16/09/2013 até o dia 19/09/2013 a coordenação institucional do PIBID/UFG, para o e-mail <a href="mailto:pibid.prograd@ufg.br">pibid.prograd@ufg.br</a> .		
AVISO 3: A justificativa e o objetivo da proposta deve conter (1500 caracteres).		

<b>9. Nome e endereço da(s) escola(s) parceiras da rede pública de Educação Básica (listar todas as escolas participantes do subprojeto institucional)</b>	<b>Nº de alunos matriculados na escola (do Nível de Licenciatura)</b>	<b>Último IDEB</b>	<b>Código INEP/MEC</b>
Nome			
Endereço			
Nome			
Endereço			
Nome			
Endereço			
<b>10. Ações Previstas</b>			
<p>AVISO 4: Com relação ao subprojeto, o proponente deverá detalhar as ações pedagógicas específicas, considerando o atendimento aos objetivos do programa (500 caracteres para cada ação), temática do projeto institucional bem como as demandas da escola da rede pública selecionada para o desenvolvimento das atividades da proposta, além dos demais aspectos que constam item 6.3 do presente edital.</p>			
<b>11. Resultados Pretendidos</b>			
<b>12. Cronograma específico deste subprojeto</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Mês de início</b>	<b>Mês de conclusão</b>	
*Inserir linhas de acordo com a quantidade de atividades prevendo o início das atividades em 14/03/2014 a 14/02/2018.			
<b>13. Previsão das ações que serão implementadas com os recursos do subprojeto – a proposta deverá ser detalhada, pois será usada como parâmetro durante toda a vigência do convênio.</b>			
<p>AVISO 5: Detalhar as atividades prevista(s) nas planilha(s) do formulário para despesas recursos de custeio. (até 500 caracteres por ação detalhada)</p>			
<b>14. Outras informações relevantes (quando aplicável)</b>			

## ANEXO IV

EDITAL Nº 80/2013/PIBID/UFG

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID FORMULÁRIO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO

1. Para o cálculo das despesas gastas para o desenvolvimento das atividades o professor proponente deverá preencher planilha de cálculo prevendo as despesas com recursos de custeio conforme previsto no item 3.2.1 e nas alíneas a do item 4.7e b do item 5.1 deste edital.
2. Para calcular o valor total da despesa ao longo de 4(quatro) anos de execução do projeto o proponente deverá utilizar a seguinte fórmula: Despesa total = 3,6 x (número de licenciandos por subprojeto) x 750
3. O valor total da despesa com passagens e diárias não devem ultrapassar o valor de 40% da despesa total destinada à execução do subprojeto.
4. Para a “descrição do item” na tabela do cronograma de execução conferir Portaria Nº 448/2002.
5. Replicar as tabelas por atividade diferenciada.

Exemplo:

Despesa total = 3,6 x 5 x 750 = 13500

Valor total da despesa = R\$ 13.500,00

#### Cronograma de execução

<b>Atividade</b>	Mostra de filmes e documentários						
<b>Valor Total</b>	R\$ 1.300,00						
<b>Período</b>	1/08/2014 a 31/07/2014						
<b>Itens de Despesa</b>							
Nº	Grupo de despesas	Descrição do item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1.	Material de consumo	Material de processamento de dados	Pen drives, DVD gravável	Kit	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2.	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Serviços técnicos profissionais	Produtores e técnicos de vídeo e áudio	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1000,00

<b>Atividade</b>	Participação em eventos científicos						
<b>Valor Total</b>	R\$ 5.400,00						
<b>Período</b>	1/08/2014 a 31/12/2017						
<b>Itens de Despesa</b>							
Nº	Grupo de despesas	Descrição do item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
3.	Auxílio a estudantes	Hospedagem e alimentação	Hospedagem e alimentação	Diária	20	R\$ 100,00	R\$2.000,00
4.	Diárias a servidor	Hospedagem e alimentação	Hospedagem e alimentação	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5.	Passagens	Bilhetes de passagens	Pagamento de passagem para bolsistas	Passagem	2	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00

.....

### Plano de aplicação

Especificação das despesas	Total
Material de consumo	
Passagens e despesas com locomoção	
Serviços de terceiros – pessoa física	
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Diárias a servidores	
Ajuda de custo aos estudantes	
<b>Despesa Total</b>	